



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.762

João Pessoa - Domingo, 09 de Outubro de 2011

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n.º 298/GS/SEAP João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c o art. 129, inciso II da lei complementar 58/2003, bem como, o julgamento constante do processo de sindicância nº. 1773/2011.

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **IVANDRO BATISTA DE QUEIRÓZ**, matrícula nº 168.138-9, nos termos do art. 116, inciso I, por ter infringido o disposto no art. 106, incisos I, III e art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com a referida anotação da penalidade na sua ficha individual.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria n.º 299/GS/SEAP João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c o art. 129, inciso II da lei complementar 58/2003, bem como, o julgamento constante do processo de sindicância nº. 1208/2011.

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS** ao servidor **ALECSANDRO SOUSA DE MELO**, matrícula nº 901.220-6, nos termos do art. 116, inciso II, por ter infringido o disposto no art. 106, incisos I, III, IV e art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com a referida anotação da penalidade na sua ficha individual.

Publique-se,
Cumpra-se.

HARRISON TARGINO
Secretário

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 225/2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, 7º E 14 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 340 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a necessidade de estabelecer novos critérios para ampliação do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Estado da Paraíba e considerando, ainda, a proposta de modificação encaminhada pela Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º e seu Parágrafo único da Resolução nº 340, de 20 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Ensino Fundamental, com duração de nove anos e matrícula a partir dos seis anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme data de corte definida pela Resolução CNE/CEB nº 6 de 20 de outubro de 2010, terá a seguinte organização e nomenclatura:

ETAPA DE ENSINO	FAIXA ETÁRIA	DURAÇÃO
Ensino Fundamental	De 6 aos 14 anos de idade	9 anos
Anos iniciais	De 6 a 10 anos de idade	5 anos
Anos finais	De 11 a 14 anos de idade	4 anos

Parágrafo único - A ampliação do Ensino Fundamental implica o redimensionamento da 1ª etapa da Educação Básica - a Educação Infantil - que adotará a seguinte organização e nomenclatura:

ETAPA DE ENSINO	FAIXA ETÁRIA	DURAÇÃO
Educação Infantil	De zero aos 5 anos de idade	5 anos
Creche	De zero aos 3 anos de idade	3 anos
Pré-Escola	De 4 aos 5 anos de idade	2 anos

Art. 2º - O Art. 7º da Resolução nº 340, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental com duração de nove anos, o professor deverá ser habilitado, preferencialmente, licenciado em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida a formação mínima em nível médio, na modalidade Normal, conforme Parecer CNE/CEB nº 4/2008”.

Art. 3º - O Art. 14 da Resolução nº 340, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - Terão direito à matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, as crianças com seis anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único - O aluno com sete anos completos ou mais, que tenha ou não frequentado a Pré-Escola, deverá ser matriculado no primeiro ano, conforme Parecer CNE/CEB nº 7/2007”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 22 de setembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DE MELO NETO
Presidente

FLAVIO ROMERO GUIMARÃES
Relator

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00247/2011/RJP 25 de Agosto de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1165162011-3, 1165222011-9, 1165182011-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/08/2011.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00247/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.186.940-8	MUS COMERCIAL DE MOVEIS	R ANTONIO BENTO DE PAIVA, Nº 451 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.328-3	MANA CAFETERIA LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 3161 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.506-8	ANDRE DO NASCIMENTO SOUZA	R FRANCISCO GOMES OLIVEIRA, Nº 0249 - FUNCIONARIOS II	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00248/2011/RJP 25 de Agosto de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/08/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00248/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.092.884-2	BORBOREMA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ME	R ANTONIO BENTO DE PAIVA, Nº 451 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00249/2011/RJP 26 de Agosto de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/08/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00249/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.174.177-0	COUTINHO E COUTINHO LTDA ME	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 357 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00250/2011/RJP 31 de Agosto de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1126522011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518


Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/08/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00250/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.114.832-8	MANOEL DE SA PEREIRA	R BRANCA DIAS, Nº 179 - TRINCHERAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00251/2011/RJP 31 de Agosto de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1184762011-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/08/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00251/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.050-8	ILDETE VIEIRA DE FIGUEIREDO ME	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 230 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00252/2011/RJP 1 de Setembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1193622011-3, 1193632011-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00252/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.521-0	AMME MODAS CONFECÇOES	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 900 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.599-0	PMF ORGANIZACOES BARBOSA LTDA	R PROFESSOR JOSUE DA SILVEIRA, Nº 00055 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00253/2011/RJP 2 de Setembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1203712011-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram)

qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/09/2011.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00253/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.524-6	JM ALIMENTOS LTDA	R CORONEL JOCA VELHO, Nº 701 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00256/2011/RJP 12 de Setembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1166402011-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/09/2011.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00256/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.956-7	JA COMERCIO DE GAS LTDA	R PRF CANDIDO DE SA ANDRADE, Nº 2393 - NOVAIS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

PBPrev - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/ Nº 281/2011

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRICULA	Assunto
01	000416311 ESTÁCIO RANGEL DE FARIAS	610.063-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 21 de setembro de 2011

Resenha/PBprev/GP/ Nº 286/2011

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	7772-11 ANTONIO DA SILVA CESARINO	001.632-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	7607-11 FRANCISCU MENDONÇA SILVA	969.187-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	6215-11 JOAO CARLOS CAVALCANTE	229-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	5755-11 RAIMUNDO DA SILVA SÁ	050.789-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	8033-11 RITA DE CÁSSIA DE LIMA	17.317-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	7745-11 RUBERVAL SOARES GUEDES	18.535-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Resenha/PBprev/GP/ Nº 287/2011

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	7736-11 DALVANI COSTA DE ALBUQUERQUE	74.254-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	6869-11 JOSEFA MARTINS SÁBINO	613.019-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	7747-11 JAQUETINE BANDEIRA PEREIRA	971.765-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	6078-11 JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	503.022-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	10123-11 JOSÉ LUIZ JÚNIOR	100.674-6 270.794-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	8032-11 JOSÉ PAULINO DA SILVA	77.396-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	7972-11 JOSÉ RODRIGUES PESSOA	59.839-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	6405-11 JOSE URSULINO DA SILVA ARAÚJO	430.643-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	6690-11 MARCOS ANTONIO FIRMIÑO DIAS	511.867-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	4483-11 MARIA LÚCIA DOS ANJOS	76.055-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	7485-11 MARIA DAS NEVES SANTOS TOSCANO DE BRITO	960.506-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	8310-11 PAULO CHAVES DE SOUZA	035.036-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
13	8313-11 PAULO CHAVES DE SOUZA	035.036-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
14	7056-11 RUI GALDINO	966.852-5 425.438-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
15	8229-11 WLADIMIR PINTO ELLIHMAS	972.895-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Hélio Carneiro Fernandes
HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 390/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2011, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ALBA NEIDE MÁXIMO DA SILVA	74.278-3	1ºP/2011	1726/2011	ELIZABETE LUCENA TELES
ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG	73.758-5	2ºP/2010	1792/2011	GERARDO LINS RABELO SOBRINHO
ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO	72.612-5	1ºP/2011	2057/2011	CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER
ANGELA CÉLIA HENRIQUES NOBRE	083.057-7	1ºP/2011	2238/2011	-0-
ANTONIO JOSÉ TAVARES FILHO	79.065-6	1ºP/2011	2383/2011	NERIVALDO ALVES DA SILVA
ANTONIO DE PADUA FERNANDES	134.845-1	1ºP/2011	2321/2011	JOSÉ REGIS DA SILVA
CARLOS ROBERTO BARBOSA	63.092-6	2ºP/2011	3519/2010	-0-
CLAUDIO DE SOUSA BARRETO	82.736-3	1ºP/2011	2258/2011	FRANCISCO LOPES DE LACERDA
DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA	56.840-6	2ºP/2010	2198/2011	OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO
DERVAL MOREIRA DE ARAÚJO	57.899-1	2ºP/2011	2324/2011	-0-
DIANA RANGEL PICCOLI	99.926-1	1ºP/2011	0666/2011	MARIA DE FÁTIMA PESSOA
ENRIQUEMAR DUTRA DA SILVA	88137-6	1ºP/2010	1434/2011	-0-
ELENICE DE FRANÇA LEMOS	68.718-9	1ºP/2011	2137/2011	ELZA REGIS DE O. LIMA
EULINA ALMEIDA LYRA NÓBREGA	79.997-1	2ºP/2010	1805/2011	ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA
GILDIVAN LOPES DA SILVA	83.495-5	1ºP/2011	1771/2011	-0-
JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE	104.535-1	2ºP/2011	2270/2011	CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS
JOSÉ DE SOUZA	60.731-2	2ºP/2011	2374/2011	SÔNIA MARIA CARVALHO DE SOUZA
JOSEFA ELIZABETE PAULO BARBOSA	63.155-8	2ºP/2011	3521/2010	-0-
KATIA LANUSA DE SÁ VIEIRA	87.038-2	1ºP/2011	2351/2011	ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO
MANOEL ALVES CAVALCANTI	79.673-5	2ºP/2011	1886/2011	ACRISIO ALVES DE ALMEIDA
MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO	99.419-7	2ºP/2011	1115/2011	JOSÉ AILTON G. DE SOUZA
MARIA ÂNGELA AMARAL DI LORENZO	80.766-4	1ºP/2011	3122/2010	MARIA ELEDITE A. ISIDRO
MARIA BERENICE R. COUTINHO PAULO NETO	75.809-4	1ºP/2011	2022/2011	CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO
MARIA DA CONCEIÇÃO AGRA CARIRI	58.863-6	1ºP/2011	0706/2011	ALBERTO JORGE DANTAS SALES
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	73.892-1	2ºP/2011	2177/2011	JOSÉ SALEM CAVALCANTE DE ARRUDA
MARIA FÁTIMA LEITE FERREIRA	69.741-8	2ºP/2011	0645/2011	TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA
MILTON AURÉLIO DIAS SANTOS	84.608-2	2ºP/2009	0861/2011	JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA
NADJA SOARES BAÍA	88.457-0	2ºP/2011	0929/2011	MARIA DE LOURDES M. FERREIRA
PAULA REIS ANDRADE	135.002-1	2ºP/2010	2139/2011	SEMÍRAMIS ABILIO DINIZ
PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL	80.505-0	2ºP/2011	0987/2011	LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA	82.679-1	2ºP/2011	2073/2011	CATARINA MARTA M. G. RAMIRES
ROBERTO GOMES LOPES	91.313-8	1ºP/2009	2611/2011	FRANCISCO LOPES DE LACERDA
ROMERO VELOZO DA SILVEIRA	98.414-1	1ºP/2011	2243/2011	MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA
SÔNIA MARIA PATRÍCIO PORPINO	94.605-2	1ºP/2010	2005/2011	TERESA CRISTINA TORRES WANDERLEY
TEREZA LIZIEUX FEITOSA LIRA	64.628-8	2ºP/2011	2298/2011	CONCEIÇÃO LOURDES B. ARCOVERDE
VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA	64.503-6	1ºP/2011	2274/2011	MARCUS ANTONIO GERBASI
VERA LÚCIA MARQUES BRAGA	133.362-3	1ºP/2011	0678/2011	-0-
VIRGULINO DE MEDEIROS NETO	91.273-5	2ºP/2011	0078/2011	CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA
WILMA MARQUES LIMA E ROSAS	99.686-6	1ºP/2009	2129/2011	-0-

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 16/09/2011. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 430/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2831/2011-DPPB**,

RESOLVE autorizar o afastamento de **ÂNGELA CÉLIA HENRIQUES NOBRE MOTA**, Defensora Pública, Símbolo DP-1, matrícula 83.057-7, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Defensor Público Geral, através da Resenha Nº 048/2011-DPPB/GDPG relativa ao período de **01.04.1998 a 01.04.2003, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2011.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 431/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1053/2011-DPPB**,

RESOLVE autorizar o afastamento de **RAIMUNDO TADEU LICARIÃO NOGUEIRA**, Defensor Público, Símbolo DP-3, matrícula 87.316-1, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no 2º Tribunal do júri da Comarca de Campina Grande, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Defensoria Pública Geral, através da Resenha Nº 012/2011-DPPB/GDPG, relativa ao período de **01.08.1984 a 01.08.1999, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2011.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 433/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **IVANILDO FRANCISCO PESSOA**, Símbolo DP-2, matrícula 61.016-0, Membro desta Defensoria Pública, para atuar na defesa do senhor Severino Ferraz dos Santos, nos autos do Processo Nº 20332011002657-3, **em tramitação na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita**, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 434/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 03 de outubro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**, Símbolo DP-3, matrícula 77.929-6, Membro desta Defensoria, para em caráter excepcional e provisório atuar nos autos do Processo Nº 200.2009.038.354-4, **em tramitação na 10ª Vara Cível da Comarca da Capital**, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.


Ivanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado